



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Altera a redação do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 046, de 17 de março de 2020, autorizando a retomada das audiências presenciais atinentes ao estágio probatório e ao processo administrativo disciplinar dos servidores públicos municipais, observadas as medidas de prevenção contra a COVID-19, mantendo-se as demais providências determinadas no sobredito dispositivo.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, considerando que o inciso I, do art. 10, do Decreto nº 046, de 17 de março de 2020, determina o adiamento de reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou a realização das mesmas, caso possível, por meio remoto, no âmbito de todas as unidades da Administração Municipal e a Autarquia,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 10 do Decreto Municipal nº 046, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto, estando expressamente autorizada a retomada das audiências presenciais correlatas ao processo administrativo disciplinar e ao estágio probatório dos servidores públicos municipais, observadas as medidas preventivas contra a COVID-19, tais como o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, distanciamento mínimo entre os participantes, disponibilização de álcool em gel, etc.;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de novembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS